



SUMÁRIO

1.	CRENÇA, PROPÓSITO E VALORES	4
2.	AS BOAS PRÁTICAS DO GRUPO EMPÍRICA	4
3.	REGRAS DE CONDUTA	5
4.	RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO	6
5.	PROTEÇÃO DOS ATIVOS DO GRUPO EMPÍRICA	7
6.	VEDAÇÕES	7
7.	DENÚNCIAS SOBRE VIOLAÇÕES DAS DIRETRIZES DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	8
8.	RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA	8
9.	HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DESTE CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	9
ANEXO	I - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	0



INTRODUÇÃO

O Código de Conduta Ética ("Código") é um instrumento corporativo que tem como objetivo comunicar os valores morais e princípios éticos que norteiam a atuação do Grupo Empírica e devem fundamentar o comportamento e atitudes de todos os membros da empresa no exercício de suas atividades.

A partir dos princípios éticos e das boas práticas são elaborados procedimentos e normas que darão sustentação ao desenvolvimento das atividades e serão direcionadores da conduta pessoal e profissional, que devem ser observados por todos, indistintamente, Sócios e Colaboradores¹.

Atualmente, o Grupo Empírica é formado por quatro empresas, a Empírica Holding S.A ("Empírica Holding"), a Empírica Gestão de Recursos Ltda ("Empírica Investimentos"), a Empírica Gestão de Cobranças e Garantia Ltda ("Empírica Cobranças") e Empírica CVC Ltda ("Empírica CVC").

De forma resumida, as atividades desempenhadas por estas empresas são:

- I. <u>Empírica Holding:</u> a participação, como cotista, sócio ou acionista, em outras sociedades;
- II. <u>Empírica Investimentos:</u> estruturação e gestão de fundos de investimentos em geral;
- III. <u>Empírica Cobranças:</u> cobranças por conta de terceiros, gestão de cobrança e serviços correlatos; e
- IV. <u>Empírica CVC:</u> prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionados à crédito.

O Grupo Empírica entende que a identidade corporativa é o reflexo da conduta de seus Sócios e Colaboradores, portanto, deve ser pautada pela ética nas ações, observando práticas equitativas de negociação, responsabilidade e diligência nas atividades, sem envolvimento em transações ilegais ou oportunistas, assim, preservando sua idoneidade e reputação.

Os parâmetros de conduta estabelecidos neste Código têm amparo na legislação e melhores práticas do mercado de capitais, motivadas pelos pilares da boa governança corporativa, com princípios da integridade, transparência e igualdade.

Contudo, espera-se que os Sócios e Colaboradores do Grupo Empírica vão além do cumprimento de leis, normas e políticas; espera-se que exercitem o bom senso, ajam com honestidade e inspirem confiança. Todos devem exercer suas atividades observando exclusivamente os propósitos da empresa e não os seus interesses próprios e/ou de terceiros.

O presente Código deve ser do conhecimento de todos os Sócios e Colaboradores do Grupo Empírica, que declararão formalmente o seu compromisso através da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade que se encontra no final deste Código (Anexo I).

¹ Para os fins deste Código, entendem-se por Sócios, aqueles que tiverem participação societária, com ou sem qualquer cargo ou função de administração ou gerência e por Colaboradores (individual "Colaborador" e em conjunto "Colaboradores") os funcionários, estagiários e jovens aprendizes do Grupo Empírica.



Por fim, cada Sócio e cada Colaborador é responsável pela observação das leis, regulamentações e normas aplicáveis ao Grupo Empírica e a si próprio. Essa responsabilidade é personalíssima, não pode ser transferida a terceiros.

1. CRENÇA, PROPÓSITO E VALORES

O Grupo Empírica foi criado com objetivos definidos e deixa claro ao mercado de capitais e a toda a sociedade a que veio, utilizando-se de um elemento básico da boa gestão: a transparência, que evoca três elementos fundamentais: crença, propósito e valores.

O Grupo tem a **Crença** de que o crédito é uma força impulsionadora que fortalece as conexões, transforma vidas e realiza sonhos.

Seu **Propósito** é promover a expansão do crédito por meio de soluções inovadoras, que facilitem as conexões do mercado, integrando os investidores e os tomadores de crédito.

Os **Valores** com os quais o Grupo Empírica pretende alcançar seus objetivos são: a ética e a transparência, uma mentalidade inovadora para buscar soluções não-óbvias, a atuação com agilidade e em rede, a empatia e o cuidado com as pessoas e a busca de prosperidade gerando valor compartilhado para todos os públicos que compõem o ecossistema do seu negócio.

2. AS BOAS PRÁTICAS DO GRUPO EMPÍRICA

O Grupo Empírica entende que proteger a reputação depende, fundamentalmente, da conduta e do envolvimento de seus Sócios e de todos os seus Colaboradores. Por meio da prática e da disseminação da integridade e de valores éticos, a administração dita o padrão de comportamento esperado, padrão este que deve ir além do cumprimento da legislação e regulamentação.

Além de exercer um papel determinante na formação da cultura corporativa, cabe ao Comitê Executivo do Grupo Empírica supervisionar ativamente os negócios e a maneira como são conduzidos, coibindo práticas inadequadas e negócios que possam afetar a imagem do Grupo Empírica e a relação fiduciária com os clientes.

O Grupo Empírica deve avaliar continuamente os riscos inerentes às suas atividades, dando especial atenção às transações que, em face de sua natureza, forma e identidade das partes, possam ser consideradas controversas ou que possam representar efetivo ou potencial conflito de interesses.

As boas práticas que devem ser seguidas por todos os Sócios e Colaboradores do Grupo Empírica são:

- a) Conduta ética;
- b) Observância da letra e do espírito das leis, regulamentações, normas internas e boas práticas de mercado;
- c) Estrita observância das leis de defesa da concorrência, através de relações negociais justas e transparentes;



- d) Integridade nos relacionamentos e parcerias;
- e) Confiabilidade e transparência na divulgação das informações; e
- f) Adequado gerenciamento de crise.

3. REGRAS DE CONDUTA

O Grupo Empírica busca o desenvolvimento e expansão sustentável de seus negócios através de valorização da relação com os clientes e todos os demais agentes envolvidos no meio ambiente socioeconômico da empresa ("*Stakeholders'*"), da sua reputação de solidez e integridade, no respeito às leis e às instituições. As atitudes e o comportamento de cada integrante da empresa não devem, em hipótese alguma, pôr em risco seu patrimônio e reputação.

Por tratar-se de uma atividade que requer relação de confiança e lealdade entre o Grupo Empírica e seus *Stakeholders*, todos os Sócios e Colaboradores devem:

- a) Identificar, avaliar e reportar internamente situações de conflito de interesses relacionadas aos negócios que realiza;
- b) Identificar, avaliar e reportar internamente as situações identificadas como críticas e que possam implicar em risco aos fundos de investimento sob gestão da Empírica Investimentos e/ou de terceiros em que os fundos da gestora venha a investir;
- c) Avaliar e reportar a efetividade ou não dos controles implementados;
- d) Desempenhar suas atividades buscando atender os objetivos estabelecidos nos fundos de investimento geridos pela Empírica Investimentos ou atividades relacionadas as demais empresas participantes do Grupo Empírica;
- e) Ter responsabilidade com as informações às quais tiver acesso no exercício de suas atividades, mantendo-as sob absoluto sigilo e confidencialidade;
- f) Cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, contrato este, que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:
- → a política de investimentos a ser adotada;
- → descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
- → os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;
- → o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e

INFORMAÇÕES PÚBLICAS CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

9a VERSÃO| DATA: 29/12/2023



- → informações sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades e a administração da carteira.
- g) Transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;
- h) No caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada;
- i) Informar ao Sócio Diretor Executivo COO ou à Sócia Diretora do Jurídico e Compliance, sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM e aos demais órgãos reguladores e autorreguladores fiscalizarem;
- j) Cumprir a política relacionada à compra e venda de valores mobiliários por parte de Sócios, Colaboradores e pelo próprio Grupo Empírica;
- k) Cumprir o Manual de Segurança Cibernética, relacionado à segurança de informação e cibernética;
- I) Registrar todas as transações contábeis e financeiras nos livros oficiais da empresa, de maneira correta e acurada. Tais registros devem estar lastreados em documentação adequada e livre de qualquer tipo de fraude ou atividades que possam ser caracterizadas por lavagem de dinheiro, e sempre em conformidade com as leis, normas e princípios contábeis aplicáveis; e
- m) Utilizar somente contratos aprovados pela área Jurídica, resguardando os direitos e deveres previstos no documento.

As informações divulgadas pelo Grupo Empírica devem ser verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, e escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa.

As informações relativas às carteiras e fundos de investimento sob sua gestão não podem assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor. Devem também ser úteis à avaliação do serviço prestado.

Nenhum Sócio ou Colaborador poderá obter qualquer vantagem desleal de qualquer pessoa por meio de manipulação, declarações falsas, ameaças, fraude, uso indevido de informações confidenciais ou de qualquer outra forma semelhante de conduta antiética e inadequada.

4. RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

O Grupo Empírica tem como valor fundamental o respeito aos direitos humanos, à diversidade, evitando irrestritamente qualquer forma de discriminação em virtude de cor, raça, orientação sexual, necessidades especiais, opinião política, origem social ou crença religiosa, alcançando o mais elevado padrão de respeito pessoal e profissional.



As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pelo respeito mútuo, espírito de equipe e lealdade, sempre na busca dos melhores resultados para o Grupo Empírica.

Espera-se que todos ajam com alto grau de civilidade, portanto, fica proibido o assédio de qualquer natureza, agressões verbais ou físicas ou desrespeito à individualidade.

A existência de qualquer relação pessoal entre Sócios e Colaboradores, incluindo relações afetivas, que possa criar um conflito de interesses potencial ou real, deve ser informada ao seu gestor direto e/ou à área de Compliance, para submeter a avaliação doComitê Executivo. Fica vedada qualquer relação de subordinação hierárquica entre colaboradores que possuam relação de parentesco ou afetiva. Se e quando tal situação ocorrer, caberá ao Comitê Executivo propor modificações no organograma da empresa para eliminar o conflito. O Comitê Executivo deverá analisá-las e aprovar aquela modificação que considerar a melhor opção.

Cada Sócio e cada Colaborador é responsável por identificar, debater e escalar qualquer conflito que possa afetar o relacionamento com os *Stakeholders*, com o superior ou mesmo entre os próprios colegas, e ainda cooperar com qualquer processo investigativo que possa dele possa derivar.

Caso se tenha conhecimento de alguma conduta inaceitável, a denúncia deverá ser feita ao Sócio Diretor Executivo - COO ou a outro membro do Comitê Executivo ou ao Canal de Denúncia disponível no website da Empírica Investimentos, que deve assegurar o sigilo e a não retaliação ao denunciante, considerando critérios justos de avaliação.

5. PROTEÇÃO DOS ATIVOS DO GRUPO EMPÍRICA

Os ativos da(s) empresa(s) são: instalações, bens, equipamentos tecnologia, informações, *layout*, marca e dados disponibilizados aos membros da(s) empresa(s) com a finalidade exclusiva de atender os interesses legítimos do Grupo Empírica. Cada Sócio e Colaborador é responsável pela boa conservação e perfeitas condições de uso dos bens da(s) empresa(s) que estiverem sob sua guarda. A apropriação indevida desses bens é quebra de confiança, constituindo-se em ato fraudulento contra a(s) empresa(s), sujeito às sanções trabalhistas e penais.

É estritamente proibido copiar "softwares" e outras formas de propriedade intelectual pertencentes ao Grupo Empírica. As informações contidas nos equipamentos e recursos disponibilizados podem ser acessadas e monitoradas sem necessidade de aviso prévio e a qualquer momento.

Não é permitida a utilização de equipamentos ou outros recursos do Grupo Empírica para fins particulares, salvo se previamente autorizado pelo Sócio Diretor Executivo - COO.

6. VEDAÇÕES

Com o intuito de estimular a adesão aos valores da(s) empresa(s) do Grupo Empírica e às melhores práticas de mercado, todos os Sócios e Colaboradores devem observar as seguintes vedações:



- a) Não é permitido aos Sócios e Colaboradores exercerem atividades político-partidárias nas dependências da(s) empresa(s). Os Sócios e Colaboradores não poderão fazer doações a qualquer partido político que seja, em seu nome, tampouco em nome do Grupo Empírica;
- b) Os Sócios e Colaboradores estão proibidos de aceitar, solicitar ou oferecer qualquer gratificação, presente, entretenimento ou hospitalidade, que tenha materialidade suficiente para caracterizar um conflito de interesses²; e
- c) É vedado a qualquer Sócio ou Colaborador do Grupo Empírica oferecer/receber propina, dinheiro ou vantagem de qualquer natureza, para obter qualquer que seja o benefício junto aos órgãos públicos e empresas privadas. Deve-se observar a política mais detalhada no Manual de Compliance.

Qualquer exceção às diretrizes previstas nesse Código de Conduta Ética deverá ter a prévia e expressa autorização do Comitê Executivo.

7. DENÚNCIAS SOBRE VIOLAÇÕES DAS DIRETRIZES DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

As condutas desonestas, antiéticas ou ilegais são classificadas como violação a este Código e a outros manuais e políticas institucionais.

É dever de todos os Sócios e Colaboradores, sempre que tiverem conhecimento de uma violação do presente Código, ou ainda, se suspeitarem ou souberem de fatos que possam prejudicar o Grupo Empírica, reportar a violação efetiva ou suspeita de violação ao Sócio Diretor Executivo - COO ou ao Canal de Denúncia. O descumprimento dessa exigência, ou a não contribuição nas investigações, podem resultar em medidas disciplinares, incluindo demissão ou rescisão contratual, bem como exclusão do quadro de sócios da sociedade.

O Sócio ou Colaborador que deliberadamente deixar de notificar violações a este Código ou omitir informações relevantes também estará sujeito a medidas disciplinares.

Nenhum Sócio ou Colaborador que reporte uma suspeita de violação aos procedimentos corporativos sofrerá ação de retaliação ou punição em decorrência de seu ato.

Todas as denúncias serão investigadas e ações corretivas tomadas, além de providências para cumprir com as obrigações legais para proteger os direitos de todos os integrantes do Grupo Empírica.

As violações a este Código serão levadas ao Comitê Executivo pelo Sócio Diretor Executivo - COO, que tem a competência para decidir sobre as medidas disciplinares a serem aplicadas de acordo com a gravidade da infração.

8. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

² Para maiores informações sobre o tema, acessar o Manual de Compliance disponível no site da Empírica: https://empirica.com.br/wp-content/uploads/2023/01/Manual-de-Compliance-2022.pdf



A Sócia Diretora da área Jurídica e Compliance será responsável pela gestão e aplicação deste Código, que será atualizado sempre que houver alterações significativas nos procedimentos ou legislação que afetem o tema.

Ressaltamos que este Código não detalha, necessariamente, todas as situações e questões possíveis de ocorrências no dia a dia das atividades. Quaisquer dúvidas relacionadas aos conceitos e aplicação deste Código devem ser direcionadas a área de Compliance para as devidas providências ou esclarecimentos.

9. HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DESTE CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Histórico das atualizações deste Código de Conduta Ética			
Data	Versão	Responsável	
19/06/2015	1 ^a	Aquiles Feldman	
29/01/2016	2 ^a	Aquiles Feldman	
25/07/2016	3a	Aquiles Feldman	
02/01/2019	4 a	Aquiles Feldman	
13/10/2020	5 a	Maria Eduarda Portella	
19/05/2021	6 a	Maria Eduarda Portella	
08/11/2021	7 a	Maria Eduarda Portella	
11/01/2023	8 a	Maria Eduarda Portella	
29/12/2023	9 a	Maria Eduarda Suppi Ferrari	

9ª VERSÃO| DATA: 29/12/2023



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu

(NOME)(NOME)

declaro para os devidos fins de direito que:

Recebi e li o Código de Conduta Ética do Grupo Empírica e compreendi todos os termos, condições, regras, princípios e vedações nele estabelecidos.

Estou ciente de minha obrigação em cumprir fielmente este Código, concordando em sujeitar-me às medidas punitivas, como demissão e rescisão contratual, ou, no caso de Sócio, em exclusão da sociedade, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

O presente Termo de Compromisso e Responsabilidade é celebrado e regido pelas leis do Brasil e firmado por meio eletrônico, pelo qual o Colaborador reconhece a forma eletrônica como válida e declara, para todos os fins, que sua assinatura eletrônica é prova de suas respectivas concordâncias com este formato de contratação, nos termos do artigo 10°, parágrafo 2°, da Medida Provisória n°. 2.200-2/2001.

Nos termos da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), autorizo as empresas participantes do Grupo Empírica, dentro de suas responsabilidades, a realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas, dentre elas: (i) o cumprimento das obrigações legais e regulatórias, incluindo, mas não se limitando, a Lei 12.846/2013, Lei 9.613/1998, alterada pela Lei 12.683/12 e Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas; e (ii) exercício regular do direito das empresas participantes do Grupo Empírica.

O titular neste ato reconhece e concorda que o Grupo Empírica, na condição de controlador dos dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, poderá coletar, armazenar, compartilhar os dados pessoais do Titular para empresas parceiras com a finalidade de processamento de dados objetivando a prevenção e combate à lavagem de dinheiro e fraude, e guarda da documentação.

Data:

(cidade, dia, mês e ano)

Nome:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CPF:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.